



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

EMENDA ADITIVA

Acresce o artigo 172 ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, renumerando-se os subsequentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requeiro que, após aprovação do Plenário, acresça-se o seguinte artigo 172, na Seção VII - Das Penalidades, do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, renumerando-se os subsequentes:

Art. 172. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento ou a interdição do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

JUSTIFICATIVA

O acréscimo desse artigo, com a redação do atual artigo 166, decorre das alterações propostas, por Emendas, ao capítulo que trata das taxas decorrentes do poder de polícia, a fim de assegurar maior clareza do texto do novo Código Tributário Municipal.

Assim, sendo medida que se faz necessária à aprovação do projeto de lei complementar, solicito aos nobres pares o voto favorável à emenda.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.


DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador